

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 995, DE 2003

Dispõe sobre a destinação de imóveis residenciais pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.

Autor: Deputado Carlos Santana

Relatora: Deputada Laura Carneiro

I - RELATÓRIO

A Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA foi incluída no Programa Nacional de Desestatização em 1992 e sua dissolução, liquidação e extinção foram determinadas pelo Decreto n.º 3.277, de 7 de dezembro de 1999. A proposição epigrafada autoriza o Poder Executivo a transferir os imóveis residenciais pertencentes à companhia, em processo de liquidação, aos ferroviários e respectivos pensionistas que os estejam ocupando.

O autor justifica a propositura com o argumento de que os atuais ocupantes não teriam condições de adquirir, nas condições ordinariamente estabelecidas para leilão, as residências em que vivem há tantos anos, bem como que a desocupação compulsória dos imóveis geraria um problema social de proporções consideráveis.

O projeto não recebeu qualquer emenda neste Colegiado, única Comissão de mérito a que foi distribuído.

II - VOTO DA RELATORA

A proposta ora apreciada já foi aprovada pelo Congresso Nacional e transformada em norma legal, na forma do § 3º do art. 106 da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001. Entretanto, tal dispositivo foi vetado pelo Presidente da República e renasce, agora, mediante projeto autônomo.

É inconcebível que inúmeras famílias de ferroviários sejam obrigadas a desocupar os imóveis nos quais residem a tantos anos e, para evitar tal situação, impõe-se a aprovação do Projeto de Lei n.º 995, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputada Laura Carneiro
Relatora